

Lei n: 438

(Comenda Iremão)

A Câmara Municipal de
Iria, por seus representantes
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida isenção
de impostos territoriais ao contribuinte
Ademar Coelho Borges até que os mesmos
atingam a quantia de R\$ 60.000,00
(seenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O contribuinte a que se
refere o artigo anterior beneficiou a
região por onde passa o Ribeirão das
Borges, em Argenita, com uma ponte, no
exercício de 1962, onde aplicou a
importância citada.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em

- contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Abia 10 de março de 1964

a) Antonio Barthelemy de Paula
Prefeito Municipal

a) Paulo Pantolone de Paula
Secretário.

Registrada e Publicada, na Secretaria desta Prefeitura em 12 de maio de 1964